

RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF Nº 142 de 29 de julho de 2022

Dispõe sobre a autorização para publicação de procedimento de manifestação de interesse para seleção de propostas para tratamento de efluentes domésticos na zona rural da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

A DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - DIREC/CBHSF reunida no dia 29 de julho de 2022, em Maceió/AL, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Deliberação CBHSF nº 91, de 15 de setembro de 2016, que aprovou o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - Período 2016-2025 (PRH-SF 2016 - 2015);

CONSIDERANDO a Deliberação CBHSF nº 120, de 17 de dezembro de 2020, que aprovou o Plano de Aplicação Plurianual – PAP a ser executado com recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, referente ao período 2021 a 2025;

CONSIDERANDO a Deliberação CBHSF nº 130, de 10 de dezembro de 2021, que a matriz a ser utilizada para a avaliação da eficiência de gestão da Entidade Delegatária para o período de 2022 a 2025 e que definiu como prioridade instalar unidades de tratamento de efluentes domiciliares na zona rural da bacia do rio São Francisco em pelo menos 10 (dez) comunidades ou localidades.

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Saneamento Rural (PNSR, 2019) evidenciou a necessidade de investimentos expressivos em tratamento de efluentes domésticos a fim de melhorar os indicadores sanitários na zona rural em todo o território nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Agência Peixe Vivo a abertura do procedimento de manifestação de interesse, para a seleção de comunidades ou localidades rurais na bacia hidrográfica do rio São Francisco, que serão contempladas com investimentos para implantação de unidades de tratamento de efluentes domésticos durante o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica estabelecido que devem ser selecionadas minimamente 12 (doze) comunidades ou localidades rurais, sendo que, ao menos um terço da demanda se destinará aos povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo 1º Não havendo manifestação de interesse de povos ou comunidades tradicionais, as vagas remanescentes poderão ser direcionadas às demais categorias de localidades rurais.

Parágrafo 2º As vagas do procedimento de manifestação de interesse deverão ser igualmente distribuídas entre as regiões fisiográficas da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela DIREC.

Maceió, 29 de julho de 2022.



José Maciel Nunes de Oliveira
Presidente do CBHSF



Almacks Luiz Silva
Secretário do CBHSF